



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022/PMTG

Aos 19 dias do mês de outubro, do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Limpeza e Higiene**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº **36.539.558/0001-97**, sediada na Rua Joaquim Jose Gomes, nº 85, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Administradora, a **Sra. MARILZA FONTES GOMES**.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd Pmtg	Qtd Fms	Qtd Fmas	Marca	VL Unit	VL Total
15	Bota em pvc cano longo confeccionada em plicloreto de vinila; antiderrapante, tamanho de 33 ao 46; comprimento do cano incluído o salto: 37,5 cm; em conformidade com a iso20344:2008	Par	140	30	10	7 leguas	R\$ 54,80	R\$ 9.864,00
18	Coador de pano para café grande 16cm, cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico; dimensões do aro 16cm; comprimento com o cabo 28cm.	Und	150	50	50	Mec	R\$ 2,59	R\$ 647,50
23	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "pp", conforme nbr 13230 e capacidade do copo.	Pct	1000	500	200	Marata	R\$ 2,79	R\$ 4.743,00
24	Creme dental de uso infantil: concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	Und	50	0	100	Condor	R\$ 3,39	R\$ 508,50
28	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação:	Embal	6000	2000	400	Uze	R\$ 2,93	R\$ 24.612,00

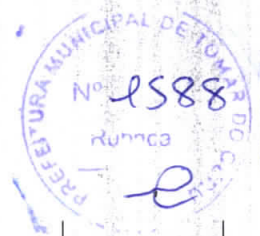
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes - CNPJ: 13.099.205/0001-18
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	agem 2 litros						
29	Desinfetante de equipamentos e utensílios pecuários (tipo benzocreol), que age nas afecções das mucosas das cavidades naturais com princípio ativo presol contendo cresóis em fcnol12g, hidrocarbonetos saturados 12g, emulsificantes saponáceos 12g.	Lt	250	0	5	Ufe	R\$ 24,49	R\$ 6.244,95
39	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Und	3000	1000	300	Brilhus	R\$ 0,57	R\$ 2.451,00
40	Faca de corte , aproximadamente de 30cm comprimento, 2,5cm largura, fabricada em aço inoxidável	Und	85	5	10	Martinazzo	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
41	Flanela para limpeza , 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 60x40cm	Und	800	250	150	Mec	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
44	Fralda descartável infantil tamanho gg, para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com até 10 unidades , trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und	50	0	0	Evolution baby	R\$ 8,80	R\$ 440,00
45	Fralda descartável infantil tamanho m, para crianças com peso aproximado de 5 a 9 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com até 10 unidades , trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct	50	0	200	Baby willy	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
46	Fralda descartável infantil tamanho p, para crianças com peso aproximado até 5 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Embalado	Pct	50	0	200	Evolution baby	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

Este documento foi assinado digitalmente por Mariza Fontes Gomes. CNPJ: 13.099.205/0001-18
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5. Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	conforme a praxe do fabricante em pacotes com até 10 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante							
49	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	Pct	2000	400	1000	Diamante	R\$ 0,82	R\$ 2.788,00
50	Haste flexível , com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	Cx	200	20	300	Spartex	R\$ 1,39	R\$ 722,80
51	Inseticida doméstico, aerossol , eficaz contra vespas, marimbondo; embalado em frasco metálico, contendo 300ml ; aplicador de longo alcance; validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms.	Und	500	200	200	Buzz	R\$ 7,47	R\$ 6.723,00
54	Limpador multiuso , para limpeza de multi superfícies, embalagem 5 litros	Embalagem 5 litros	40	200	20	Uze	R\$ 25,85	R\$ 6.721,00
55	Lixeira capacidade 5 litros , em plástico reforçado pequena, com redinha.	Und	150	50	20	Merconplas	R\$ 5,79	R\$ 1.273,80
56	Lixeira capacidade 90 litros , em plástico reforçado, com tampa e alças laterais.	Und	60	30	10	Merconplas	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
63	Marmita de alumínio com tampa capacidade nº 8 (850 ml). Caixa com 100 unidades (marmita média).	Cx	100	0	100	Wyda	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
64	Marmita de alumínio com tampa capacidade nº 9 (1.120 ml). Caixa com 100 unidades (marmita grande).	Cx	20	0	100	Boreda	R\$ 55,90	R\$ 6.708,00
65	Máscara descartável para pó - tnt com elástico, pct com 100und.	Pct	40	0	200	Talge	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
69	Papel higiênico, 100% fibras naturais , picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca) , neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 pacotes com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	Fardo	600	200	300	Novo	R\$ 23,00	R\$ 25.300,00
70	Papel toalha interfolhas , duas dobras, com as seguintes características: composição de papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas.	Pct	600	0	20	Maxx	R\$ 8,89	R\$ 5.511,80
78	Rodo 40 cm , com borracha dupla, presa em base plástica, com cabo em madeira.	Und	240	150	50	Plastop	R\$ 4,99	R\$ 2.195,60
79	Rodo 50 cm , com borracha dupla, presa em base plástica, com cabo em madeira.	Und	450	200	50	Plastop	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
83	Sabão em pó. Embalagem (pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, conforme especificações do inmetro.	Pct	5000	1200	500	Starplus	R\$ 1,47	R\$ 9.849,00
84	Sabonete hidratante 90g , com glicerina ácido graxo de girassol e/ou babaçu + fragrância - 1ª qualidade.	Und	500	0	100	Maran	R\$ 1,29	R\$ 774,00
85	Sabonete líquido perolado, embalagem e/1 l , fragrância erva doce.	Lt	640	0	100	Uze	R\$ 4,89	R\$ 3.618,60
90	Saco para lixo em plástico reciclável, capacidade para 60 litros. Pacote com 100 unidades.	Pct	220	250	50	Rava	R\$ 12,99	R\$ 6.754,80
91	Sacola plástica reciclável 10 kg - material: polietileno reciclável, cor: variada, capacidade interna 10 kg, com medida 50x60	Kg	120	50	10	Matapuã	R\$ 13,94	R\$ 2.509,20
92	Sacola plástica reciclável 15 kg - material: polietileno reciclável, cor: variada, capacidade interna 15 kg, com medida 50x70	Kg	220	70	10	Matapuã	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
93	Sacola plástica reciclável 20 kg - material: polietileno reciclável, cor: variada, capacidade interna 20 kg, com medida 40x50	Kg	320	30	10	Matapuã	R\$ 13,99	R\$ 5.036,40
95	Shampoo infantil 200ml , fórmula oftalmológica	Und	500	0	0	Bebe love	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5

Página 3 de 10

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	e dermatologicamente testada para não irritar os olhos da criança.							
96	Soda cáustica - pote de 1kg de soda cáustica 99% (naoh) em escamas.	Pote	100	10	20	Oriental	R\$ 19,96	R\$ 2.594,80
99	Tesoura para cortar unhas, tipo da lâmina cônica e curva, cortando as unhas ordenada e facilmente feita em aço inoxidável.	Und	40	0	0	Rica	R\$ 8,19	R\$ 327,60
102	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo no mínimo (42x0,70) cm, nas cores diversas.	Und	400	20	200	Santa Monica	R\$ 9,89	R\$ 6.131,80
107	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	1000	250	100	Plastop	R\$ 7,14	R\$ 9.639,00
108	Vassoura de palha medindo 30 cm com cabo em madeira tipo artesanal.	Und	800	0	100	Daroça	R\$ 4,75	R\$ 4.275,00
109	Vassoura de piaçava, indicada para limpeza em geral em médias e grandes áreas. Fabricada em nylon reforçado e cerdas duras em pet, que oferecem excelente durabilidade, com 24 furos. Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal.	Und	2000	100	100	Plastop	R\$ 7,12	R\$ 15.664,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O material deverá ser entregue de **forma parcelada** no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. No ato da entrega, os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, que será contado a partir do ato da entrega.

6.8. O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

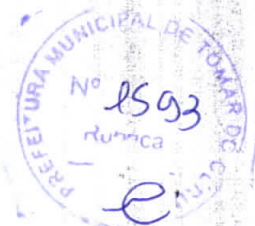
a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito à multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5.

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1140-1C2B-F3E3-8AF5.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marinalva Reis dos Santos

MARINALVÁ REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Laiz Simões Viana

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

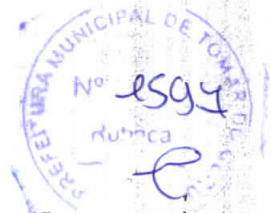
Luiz Silveira de Souza

Marilza Fontes Gomes

CPF: *311.343.918-45*

CPF: *006.091.845-25*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1140-1C2B-F3E3-8AF5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1140-1C2B-F3E3-8AF5



Hash do Documento

5A4503E66DF9615F4F283241999B95395CB446FD895DAEAFBB3B87EA23D3866F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2022 é(são) :

- Marilza Fontes Gomes (Signatário) - 289.965.425-04 em
17/10/2022 12:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2022/PMTG-SRP

VITALLI DISTRIBUIDORA <vitallidist@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

17 de outubro de 2022 12:03

De: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 12:53

Para: VITALLI DISTRIBUIDORA <vitallidist@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2022/PMTG-SRP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **32 - Ata de Registro de Precos - VITALLI-Manifesto.pdf**
309K